

LEI Nº 10.587, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 5.200.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**Guilherme Gomes Dias**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.12.2002

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

E

G

R

M

I

F

FUNC. PROGRAMATICA

PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO

S

N

P

O

U

T

VALOR

F

D

D

E

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 5.200.000

ATIVIDADES

12 122 0750 2000 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.500.000

12 122 0750 2000 0001 MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL
1.500.000

F

3

P

90

650

1.500.000

12 122 0750 2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS 100.000

12 122 0750 2002 0001 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL
100.000

F

3

P

90

650

100.000

12 126 0750 2003 ACOES DE INFORMATICA 3.600.000

12 126 0750 2003 0001 ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL 3.600.000

F

3

P

90

650

3.600.000

TOTAL - FISCAL 5.200.000

TOTAL - GERAL 5.200.000